Gabinete do Vereador Comissão Permanente de Saúde e Bem-Estar Social

# Emenda Nº 002 ao Projeto de Lei Nº 00398/2021

Inclui o Sistema Municipal de Ensino, Direitos Humanos, Assistência Social e Economia Solidária entre os responsáveis pela distribuição dos absorventes

Art. 1º Fica modificado o artigo 3º do Projeto de Lei 398/2021, que passa a ter a seguinte redação:
  
  
Art. 3º- O programa será realizado a partir do fornecimento de absorventes higiênicos descartáveis, absorventes reutilizáveis e coletores menstruais por meio do Sistema Municipal de Saúde, de Ensino, Direitos Humanos e da Assistência Social e Economia Solidária;

###### JUSTIFICATIVA

A Comissão de Saúde e Bem Estar Social, além de elogiar a medida sugerida de garantir a vida e a saúde reprodutiva das pessoas que menstruam em nossa cidade , sugere também outras medidas que possam contemplar outros segmentos da população de nossa cidade, como pessoas em situação de rua. A emenda sugerida, se acatada, trará enorme benefício à estas pessoas, que já se encontram em situação extremamente degradante, devido ao fato de não reunirem condições mínimas de sobrevivência. Justifica-se ainda a inclusão do Sistema Municipal de Ensino, uma vez que há previsão na legislação de que a Rede Municipal de Ensino participará da respectiva distribuição.

#### 10 de Novembro de 2021

### Vereador Comissão Permanente de Saúde e Bem-Estar Social